

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N. 24.129, DE 7 DE AGOSTO DE 2019.

Altera o inciso V do § 3º do artigo 1º e acrescenta o § 6º ao artigo 2º do Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014, que "Dispõe sobre a março de 2014, que "Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

<u>D E C R E T A</u>:

Poder Executi	Art. 1°. O inciso V do § 3° do artigo 1° do Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014, que e a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do ivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.", ar com a seguinte redação:
	"Art. 1°.
colegiados do trabalho do Ó governamenta	V - às demais autoridades e agentes multiplicadores de conhecimento que prestarem, mesmo sem se de relevância ao Executivo Estadual, membros de Conselhos, de Comissões ou de outros Órgãos o Poder Executivo e membros de organização da sociedade civil, que se deslocam da sede de regão, do qual é membro, em objeto de serviço, desde que em exercício e em viagens de interesse al, para as quais não haja custeio de hospedagem, alimentação e traslado por qualquer outro ente vado, também interessado.
	Art. 2°. Fica acrescentado o § 6° ao artigo 2° do Decreto n. 18.728, de 2014, conforme segue:
	"Art. 2°.
(cinquenta por	§ 6°. O valor da diária paga aos agentes multiplicadores de conhecimento corresponderá a 50% r cento) do menor valor de diária constante no Anexo I deste Decreto.".

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de agosto de 2019, 131º da República.

Governador

Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 07/08/2019,



às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **7170603** e o código CRC **6EBBEEB7**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0005.328000/2019-40

SEI nº 7170603